

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ C.N.P.J. 08.741.399/0001-73

Home Page: <a href="http://www.picui.pb.gov.br">http://www.picui.pb.gov.br</a> GABINETE DO PREFEITO



**LEI N° 1.791, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.** 

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 1° DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.473/2012, 1.513/2013 E 1.726/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.**  $1^{\circ}$  - O art.  $1^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  1.473, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.** 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Creche de nosso Município de "*PROFESSORA MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS*".

**Art. 2º** - O art. 1° da Lei Municipal nº 1.513, de 07 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar CRECHE MUNICIPAL DE "PROFESSORA MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS".

**Art. 3º** - O art. 1° da Lei Municipal nº 1.726, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.** 1° – A Escola Municipal de Ensino Fundamental construída na Rua Projetada, S/N, no Bairro Cenecista, no Município de Picuí, receberá o nome de "*PROFESSORA JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS*".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2019.

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria Publicada em: 16 / 01 / 2019
EDIÇÃO – ANO IX | N° 2266
http://www.diariomunicipal.com.br/famup/